

LEI Nº 3.634, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

“Dispõe sobre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 17.387,10 e dá outras providências”.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 17.387,10 (dezesete mil, trezentos e oitenta e sete reais e dez centavos)** destinados ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
02.06.02	EDUCAÇÃO INFANTIL			
02.06.02	4.00.00.00	Despesa de Capital		
02.06.02	44.00.00.00	Investimento		
02.06.02	449093.12.365.0203.2.050.05.210013	Indenizações E Restituições	R\$	17.387,10

Art. 2º. A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com o recurso proveniente de superávit financeiro exercício de 2015.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO
Em 17 de Novembro de 2016 – 318º da Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

Paulo Henrique de Campos Soranz
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 18/11/2016 - NC